

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**RES. SC 19/10**, de 25/03/10, publicação no DOE de 21/maio/2010, pág. 29

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006 com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, e considerando que o edifício do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento:

Representa a importância da instituição, fundada em 1909, com a finalidade de promover o exercício da espiritualidade;

Distingue-se pela singularidade, pela importância do esoterismo, especialmente no alvorecer da era industrial no estado de São Paulo, quando a expansão da espiritualidade refletia a diversidade cultural e a multiplicidade de sentidos, saberes e valores presentes na sociedade;

É um exemplar único, cuja importância está na junção das formas arquitetônicas com elementos ornamentais com forte carga simbólica, no exterior e no interior da edificação, e que a constituem como templo, espaço planejado e destinado a uma finalidade espiritual.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica tombado na categoria de bem de valor cultural o edifício-sede do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento, situado à Rua Rodrigo Silva, 85/87, Liberdade, Capital.

**Parágrafo Primeiro** – o tombamento abrange o imóvel, os bens a ele agregados e o mobiliário, a saber:

1 – Fachada:

Estátuas que representam os gênios da Luz e do Mistério, do Esoterismo, e do Trabalho;  
Símbolo do Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento; Baixos-relevos representando a Ciência, a Revelação e o Trabalho;

4 (quatro) atlantes;

3(três) mísulas, com cabeças de mulher;

Símbolos de fraternidades ocultistas que compõem o guarda-corpo da sacada;

3 (três) bandeiras de porta, em arco, de ferro fundido, com representação simbólica ao centro;

Portal de entrada, em madeira entalhada.

2 – Hall de entrada:

3 (Três) baixos-relevos emoldurados: O Guardião do Templo, o Amor e o Sacrifício: e a Morte;

Pilastras e entablamentos;

Lambris;

3 – Salão Nobre

Lambris;

Pilastras e entablamentos;

Medalhões de bronze representando os patronos da Ordem, com fita;

Tochas;

Plafonds;

Mobiliário

Mesa com tribuna acoplada, entalhadas;

Poltrona da presidência, entalhadas, com assento de couro tachado;  
4 (quatro) cadeiras entalhadas, com assentos de couro tachado;  
2 (estantes) com portas de vidro.

4 – Patamar da escada, segundo andar Baixo-relevo emoldurado: Renascimento da Alma.  
Estátua de bronze: Gênio humano preso é matéria;  
Coluna de mármore rosa, suporte da estátua Gênio humano preso é matéria

5 – Salão de Meditação

Pilastras, entablamentos e 4(quatro) medalhões;

4(quatro) baixos-relevos emoldurados: A Árvore da vida, O desejo ardente, Com o tempo se descobre a Verdade e O Santuário;

Plafond

4(quatro) colunas de mármore e bronze, suporte de vasos de flores.

Mobiliário

1 (uma) mesa entalhada, com 6 (seis) pés;

1 (uma) cadeira com braços, entalhada, com assento de couro tachado;

12 (doze) cadeiras entalhadas, com assentos de couro tachado;

1 (um) genuflexório entalhado

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para intervenção no bem tombado:

**Parágrafo 1:** Devem ser respeitadas as feições originais e a característica volumétrica do prédio, bem como os vãos e envasaduras, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, acabamento e ornamentação;

**Parágrafo 2:** as intervenções futuras devem basear-se em informações documentais (plantas originais e de reformas anteriores, memoriais descritivos, fotografias antigas...) e prospecções para identificação de materiais construtivos.

**Parágrafo 3:** Todos os projetos de intervenção no conjunto tombado deverão ter a prévia autorização do Condephaat, segundo determina o Decreto nº 13.426, Artigo 134.

**Artigo 3º** - O imóvel situado na Rua Rodrigo Silva 85/87, na Liberdade, em São Paulo, fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto nº 48.137, de 07/10/2003.

**Artigo 4º** - Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT – autorizado a inscrever o presente ato no Livro do Tombo competente para os devidos efeitos legais.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo SC 24.756/86

Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 371, pág. 102